

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2017**

**Minuta de Resolução que trata sobre procedimentos de codificação, definição de resultado e status de poço, e envio de documentos relativos a poços para acompanhamento das atividades por parte da ANP**

Rio de Janeiro, RJ – 24/05/2017

14:00	14:30	Recepção de expositores e registro de participantes.
14:30	14:45	Abertura das atividades pelo Presidente da Audiência.
14:45	15:15	Exposição do tema pela Superintendência de Exploração.
15:15	16:30	Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições
16:30	17:00	Comentários finais e encerramento.

# Regras de Participação na Audiência Pública

## ✓ **Objetivos da Audiência Pública:**

- recolher subsídios e informações para o processo decisório referente à minuta de Resolução que trata sobre procedimentos de codificação, definição de resultado e status de poço, e envio de documentos relativos a poços para acompanhamento das atividades por parte da ANP;
- propiciar aos agentes econômicos e aos interessados a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões;
- identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública.

## ✓ **Caberá ao presidente:**

- conduzir a Audiência Pública, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como tomar atitudes para o fiel cumprimento da sessão;
- decidir, conclusivamente, sobre as questões de ordem e sobre as reclamações relativas aos procedimentos adotados na audiência.

## ✓ **Manifestações:** terão prioridade as inscrições realizadas previamente.

# Regras de Participação na Audiência Pública

A manifestação oral previamente escrita deverá ser realizada em até 10 minutos. Serão aceitas apenas as manifestações relacionadas à minuta de Resolução. Caso haja tempo hábil, novas inscrições poderão ser realizadas durante as apresentações.

✓ **Comentários:** Respostas que necessitem de dados não disponíveis nesta sessão poderão, a critério do presidente, ser divulgadas em até 72 horas do término da Audiência na página eletrônica [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

✓ **Súmula da audiência:** Será submetida à Diretoria Colegiada da ANP e publicada na página da ANP na Internet: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

# Audiência Pública 6/2017

---

**Minuta de Resolução que trata sobre procedimentos de codificação, definição de resultado e status de poço, e envio de documentos relativos a poços para acompanhamento das atividades por parte da ANP.**

---

**Airton Marques**

Superintendente-adjunto

Superintendência de Exploração - SEP/ANP

24 de maio de 2017

- Reunir os procedimentos de Codificação e Reclassificação de poço, estabelecidos atualmente pela Resolução ANP N° 49/2011 e Portaria ANP N° 76/2000, respectivamente.
- Reformular o procedimento de Reclassificação de poço, que passaria a ser chamado simplesmente de Resultado, a fim de torná-lo mais objetivo e reduzir conflitos com outras qualificações do poço.
- Estabelecer de forma mais bem definida o conceito de Status de poço, que na prática já existe, alterando os Status possíveis.
- Regulamentar o envio de relatórios que atualmente já existem no âmbito do Catálogo de E&P, sendo enviados de diversas formas, mas essencialmente pelos sistemas da ANP via internet (i-SIGEP e i-ENGINE).

- Base legal:

- Art. 8º da Lei 9.478/97

*Inciso VII: fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato.*

*Inciso XI: organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.*

- Contratos de Concessão: exemplo parágrafo 17.1.1 do Contrato do BID13

*O Concessionário enviará à ANP, na forma por esta determinada, cópias de mapas, seções, perfis, dados adquiridos, estudos e informes geológicos, geoquímicos e geofísicos, inclusive interpretações, dados de poços e testes, além de relatórios ou quaisquer outros documentos definidos em regulamentação específica e obtidos como resultado das Operações e deste Contrato que contenham informações necessárias para a caracterização do progresso dos trabalhos e do conhecimento geológico da Área de Concessão.*

- Necessidade de documentos técnicos específicos para acompanhamento das atividades, suporte à fiscalização e manutenção das informações.
- Compor o conjunto de informações necessárias para análise de solicitações diversas feitas pelos operadores relativas aos compromissos estabelecidos pelos contratos durante as fases de exploração e produção.
- Compor o acervo técnico da União, contribuem para realização de estudos mais abrangentes, não restritos à questão contratual.



## **Gerada a Proposta de Ação nº 758/2016**

- Autorizar realização de consulta e audiência públicas sobre minuta de resolução que trata de procedimentos de codificação, definição do resultado e status de poço, e envio de documentos relativos a poços para acompanhamento das atividades por parte da ANP.
- Notas Técnicas 068/2016/SEP e 006/2017/SEP – embasamento técnico do texto proposto para a minuta de resolução.

### - Definições introduzidas

- Acumulação
- Conclusão do Poço
- Envio por meio físico, Envio via correio eletrônico e Envio via sistema
- Início de Perfuração
- Término de Perfuração
- Poço Abandonado e Poço Completado

- Pequenas alterações no processo de codificação e no texto que veio da Resolução ANP 49/2011 para melhor esclarecimento e definições mais condizentes com a técnica.
- Introdução de nova Categoria – Poço de Estocagem.
- Partes do nome do poço passam a ser oficialmente separadas por hífen - melhoria para banco de dados, alteração dos poços já cadastrados, sem impacto.
- Definição de Categoria: finalidade PRINCIPAL.
- Jazida – prospecto: existência da acumulação é incerta; definição Lei do Petróleo.
- Poços 5 e 6: área de PAD ou campo.
- Poço 9 (especial): introdução de exemplos.
- Poço repetido: texto sobre “side track” para transpor peixe com manutenção de objetivo/alvo.

- Reformulação do processo de Reclassificação (Portaria ANP 76/2000), com alteração da nomenclatura.
- Menos subjetividade – confusão com Categoria e Status.
- Supressão de termos como “descobridor” e “portador”.
- Resultado de acordo com aspecto geológico.
- Reenvio no caso de avaliação complementar.
- Poços com HC: informações complementares
- Resultado de acordo com o objetivo do prospecto.

**Hidrocarbonetos**

**Seco**

**Não-qualificável**

**Indícios durante perfuração:  
detector, kick, calha, testemunho, amostra lateral**

**Avaliação de formações:  
descartada, futura, completa**

**Acumulação: S/N  
Aproveitamento econômico: S/N**

**Fluido principal**

- Envio já existente. Oficialização com criação de um capítulo específico, por ser mais uma qualificação do poço do que um relatório.
- Envio mensal, contemplando alterações intermediárias, exceto poços arrasados ou abandonados permanentemente (cabeça submarina).
- Introdução dos dados de coluna, quando adequado.
- Revisão do domínio, com harmonização a outros regulamentos (SGIP) e adequação a aspectos práticos de necessidade da informação.
- Abandono temporário:
  - Atual: motivo – atividade futura (abandono, avaliação/completação/restauração ou perfuração)
  - Proposto: monitoramento (SGIP). Motivo obrigatório nas observações.
- Status “devolvido” eliminado.
- Novos status: Produzindo e injetando; Retirando; Injetando para estocagem.
- Diferenciação fechado/equipado aguardando x abandonado temporariamente

### Atual

ABANDONADO DEFINITIVAMENTE
ABANDONADO POR LOGÍSTICA EXPLORATÓRIA
ABANDONADO AGUARDANDO ABANDONO DEFINITIVO/ARRASAMENTO
ABANDONADO/PARADO AGUARDANDO INTERVENÇÃO PARA AVALIAÇÃO, COMPLETAÇÃO OU RESTAURAÇÃO
ABANDONADO AGUARDANDO REINÍCIO DE PERFURAÇÃO
ARRASADO
PRODUTOR
INJETOR
EQUIPADO AGUARDANDO INÍCIO DE PRODUÇÃO
EQUIPADO AGUARDANDO INÍCIO DE INJEÇÃO
EM PERFURAÇÃO
EM INTERVENÇÃO PARA AVALIAÇÃO, COMPLETAÇÃO OU RESTAURAÇÃO
EM ABANDONO
PRODUÇÃO DE AGUA PARA INJEÇÃO
CEDIDO PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA
DE DESCARTE
OUTRO
DEVOLVIDO

### Proposto

ABANDONADO DEFINITIVAMENTE
ABANDONADO TEMPORARIAMENTE COM MONITORAMENTO
ABANDONADO TEMPORARIAMENTE SEM MONITORAMENTO
ARRASADO
PRODUZINDO
INJETANDO
PRODUZINDO E INJETANDO
RETIRANDO GÁS NATURAL ESTOCADO
INJETANDO PARA ESTOCAGEM
EQUIPADO AGUARDANDO INÍCIO DE OPERAÇÃO
FECHADO
EM OBSERVAÇÃO
EM PERFURAÇÃO
EM AVALIAÇÃO
EM COMPLETAÇÃO
EM INTERVENÇÃO
OPERANDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA
CEDIDO PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA
OPERANDO PARA DESCARTE

- Documentos já existentes na Resolução ANP N° 29/2010 e Catálogo de E&P.
- Forma e conteúdo integral definidos no “site”.
  - Anexo III – especifica abrangência
- Documentos pelo sistema – prazo cumprido com a carga.
- Conteúdo adicional (anexo) – prazo a partir da carga aceita
- Previsão de possibilidade de reprovação por parte da ANP por falta ou incoerência de informações.
- Previsão de situações de indisponibilidade do sistema.



Notificação de Perfuração de Poço – NPP	Previsão de inclusão de dados de projeto de poço
Comunicação de Início de Perfuração de Poço – CIPP	
Comunicação de Utilização de Equipamento de Pequeno Porte – CUEPP	Novo. Início de poço com sonda de roto-percussão ou percussiva – hoje não é comunicado
Licença ambiental	
Situação Operacional de Poços – SOP	
Notificação de Descoberta – ND	
Notificação de Perfilagens Realizadas – NPR	
Relatório Final de Perfuração – FP	
Relatório Final de Abandono de Poço – RFAP	Somente para abandono permanente
Relatório de Completação de Poço – RCP	
Relatório Final de Poço Exploratório – RFP	
Relatório Final de Poço Explotatório – RFP-PROD	
Comunicação de Reentrada em Poço – CRP	
Notificação de Conclusão de Reentrada em Poço – NCRP	
Relatório de Ensaio Petrofísicos – RPF	
Relatório de Ensaio de PVT – PVT	
Relatório de Geoquímica de Poço – RGP	
Notificação de Conjuntos Solidários de Barreira (NCSB)	Novo. Atendimento à Resolução ANP N° 46/2016

## **3 empresas e instituições enviaram sugestões de alterações na minuta de Resolução no período da Consulta Pública N° 06/2017**

- ✓ Petrobras (28)
- ✓ IBP (12)
- ✓ Shell Brasil Petróleo Ltda. (6)

## **20 pessoas, de 5 empresas e instituições diferentes, inscreveram-se antecipadamente para participar da Audiência Pública N° 06/2017**

- ✓ Petróleo Brasileiro S.A. (13)
- ✓ Petrogal Brasil S/A (4)
- ✓ Karoon Petróleo & Gás Ltda. (1)
- ✓ Queiroz Galvão Exploração e Produção (1)
- ✓ PGO Consultoria em Projetos (1)

**Houve 1 inscrição para participação como expositor**

- Fase de Consulta Pública - **dia 24/03/2017 a 24/04/2017.**
- Principais sugestões e posição da ANP.
- Conteúdo completo – página da consulta e audiência na internet

Empresa ou instituição	Petrobras, IBP
Resumo	Substituir “Conclusão do poço” por “Conclusão da atividade de perfuração”.
Posição da ANP	Rejeitado. Apesar de se concordar que a definição não abrange a conclusão sob o aspecto de todo o ciclo de vida do poço, de modo que, sob o ponto de vista estritamente técnico, não é rigorosamente correto, considera-se que o termo proposto não resolve a questão, visto que a definição não abrange apenas a perfuração. Além disso, Conclusão de Poço é um termo mencionado em outros instrumentos regulamentares e já sedimentado na indústria, sendo útil para o que se pretende.

<b>Empresa ou instituição</b>	Petrobras
<b>Resumo</b>	Alteração de definição de Início de Perfuração para deixar claro como se caracteriza nos casos de cravação do condutor.
<b>Posição da ANP</b>	Rejeitado. O texto foi alterado para dar maior clareza ao que se pretende, mas não da forma sugerida. Considera-se, porém, que o sentido é o desejado, que, por sinal, já era o da minuta original.
<b>Empresa ou instituição</b>	Petrobras, IBP
<b>Resumo</b>	Inclusão da previsão de estocagem de outros fluidos além de gás natural na definição de poço de estocagem.
<b>Posição da ANP</b>	Rejeitado. Não existe ainda regulamento ou lei que trate de estocagem de outros fluidos. Portanto, não haveria como se perfurar um poço especificamente com esta finalidade, pelos instrumentos atuais. Apenas é regulamentada a injeção de outros fluidos como parte da exploração de reservatório. Não seria esta resolução, portanto, o instrumento adequado para se prever esta atividade de estocagem de outros fluidos.

<b>Empresa ou instituição</b>	Petrobras, IBP
<b>Resumo</b>	Alteração de definição de poço compartilhado.
<b>Posição da ANP</b>	Rejeitado. Definição já existente na Resolução ANP 49/2011, e que vem sendo seguida há vários anos sem problemas. Além disso, a redação da minuta original fala de objetivo(s) OU alvo(s) diferentes, ou seja o único caso em que um “side track” não seria considerado compartilhado é quando o objetivo E o alvo forem iguais, ou seja, no caso de poço perdido a ser reperfurado, que se enquadra como repetido. Assim, considera-se que a redação já atende ao pretendido pela sugestão.
<b>Empresa ou instituição</b>	Shell
<b>Resumo</b>	Especificar o tipo de envio para cada relatório.
<b>Posição da ANP</b>	Rejeitado. Optou-se por não definir o tipo de envio na Resolução, mas sim por instrumentos posteriores, visto que ele pode mudar ao longo do tempo, com a implementação de novas cargas via sistema. Deste modo, conforme os Art. 18 e 20 da minuta, sempre que houver alteração na forma de envio, a ANP comunicará aos operadores com a devida antecedência.

Empresa ou instituição	Petrobras
Resumo	Excluir a palavra “terrestre” da definição de poço arrasado.
Posição da ANP	Aceito parcialmente. Texto foi modificado em relação ao proposto, mantendo-se o termo “terrestre”, porém atendendo à sugestão por meio da introdução de um novo trecho, que abrange os casos de poços marítimos em que cabe a utilização do status “arrasado”.
Empresa ou instituição	Petrobras, IBP
Resumo	Alteração no prazo de reenvio de arquivos pelo sistema que tiveram carga impedida por indisponibilidade após a normalização, de 1 para 5 dias.
Posição da ANP	Rejeitado. Nestas situações, o arquivo para carga já estará pronto, então é simplesmente questão de se reenviá-lo pelo sistema. Eventuais situações excepcionais serão tratadas individualmente. O texto foi alterado apenas para cobrir o caso em que ainda há prazo remanescente, não sendo o operador obrigado a reenviar o arquivo logo depois da normalização do sistema: “...os documentos pendentes deverão ser enviados via sistema no dia útil subsequente <b>ou até o fim do prazo original de envio</b> ”.

<b>Empresa ou instituição</b>	Petrobras
<b>Resumo</b>	Extensão de 90 para 120 dias da antecedência da comunicação da ANP acerca de modificações no conteúdo e forma de envio dos relatórios.
<b>Posição da ANP</b>	Aceito. Considera-se que não há problema em aumentar o prazo para adequação, porque as alterações não ocorrerão com tanta frequência, e o prazo proposto é razoável para adequação por parte dos operadores.
<b>Empresa ou instituição</b>	Petrobras, Shell
<b>Resumo</b>	Coordenadas na CIPP
<b>Posição da ANP</b>	Aceito parcialmente. Retirou-se o termo "definitivas", porém não se inseriu o termo "provisórias", visto que há casos em que quando do envio da CIPP as coordenadas definitivas já estarão disponíveis. Portanto, manteve-se apenas "coordenadas", devendo-se enviar a mais correta disponível em cada caso. No manual de envio, serão discriminadas as condições de acordo com o caso: poço terrestre, poço marítimo com cabeça submarina.

<b>Empresa ou instituição</b>	Shell
<b>Resumo</b>	Extinguir o relatório de Situação Operacional de Poços (SOP).
<b>Posição da ANP</b>	Rejeitado. Considera-se a SOP documento fundamental para acompanhamento das atividades de poços por parte da ANP, diante da impossibilidade de fiscalização de campo em larga escala. Isso vem sendo demonstrado ao longo dos anos, sendo as informações da SOP utilizadas na tomada de decisões.
<b>Empresa ou instituição</b>	Petrobras, IBP, Shell
<b>Resumo</b>	Alterações nos prazos da ND e NPR
<b>Posição da ANP</b>	Rejeitado. São prazos definidos em outros instrumentos: ND nos Contratos de Concessão e NPR na Resolução ANP N° 39/2016. Ressalta-se que a NPR apenas lista os perfis corridos.



<b>Empresa ou instituição</b>	Petrobras, IBP
<b>Resumo</b>	Alteração do prazo de envio do RFAP para 60 dias, mantendo o atual.
<b>Posição da ANP</b>	Aceito parcialmente. O prazo foi estendido de 10 para 20 dias, porém não até os 60, que são os atualmente vigentes e que a Petrobras desejava manter. Considera-se necessário agilidade no recebimento das informações, para análise por parte da ANP quanto à segurança operacional, conforme SGIP, e até para segurança jurídica por parte do operador, caso seja necessária alguma alteração no esquema de abandono que exija intervenção. Ademais, considera-se que o prazo é suficiente para preenchimento das informações exigidas, que não têm grande complexidade, e se referem a uma operação já programada e finalizada.

Empresa ou instituição	Petrobras, IBP
Resumo	Prazo para entrega de Relatório de Ensaios Petrofísicos (RPF), Relatório de Ensaios de PVT (PVT) e Relatório de Geoquímica de Poço (RGP): envio anual.
Posição da ANP	Rejeitado. Quando se terminar determinada série de análises em determinado poço, os resultados devem ser enviados. Caso se decida por uma nova série posteriormente, envia-se novo relatório. Não há problema nisso. Acrescentou-se apenas um texto para deixar isso claro: “Deve ser enviado em até 60 (sessenta) dias contados da data em que se encerraram os procedimentos laboratoriais de obtenção dos resultados <b>de uma sequência de análises planejada para aquele poço</b> ”.

<b>Empresa ou instituição</b>	ANP
<b>Resumo</b>	A alteração do Status de um poço para “abandonado permanentemente” deve ser precedida do envio da Notificação de Conjunto Solidário de Barreiras (NCSB), conforme prazos estabelecidos no Anexo III e as condições da Resolução ANP N° 46/2016 ou outra que venha a substituí-la.
<b>Posição da ANP</b>	Por sugestão da SSM, introduziu-se este novo artigo, apenas para deixar claro que, para que o status de um poço seja alterado para abandonado permanentemente, deve ser enviada antes a NCSB, comprovando estarem cumpridos os requisitos para que, do ponto de vista mecânico, o abandono possa ser considerado como permanente.

<b>Empresa ou instituição</b>	ANP
<b>Resumo</b>	Introdução da definição de Equipamento de Pequeno Porte e alteração dos itens onde havia menção a sondas de roto-percussão.
<b>Posição da ANP</b>	Alteração introduzida após reunião com Petrobras sobre utilização de equipamentos de pequeno porte, decidindo-se por ampliar a menção a sondas de roto-percussão a outros equipamentos, como sondas percussivas por queda livre de trépano. Assim, foi introduzida, para facilitar a redação ao longo da minuta, a definição e Equipamento de Pequeno Porte.

A todos os agentes econômicos e aos demais interessados que encaminharam opiniões e sugestões e participaram da audiência pública no sentido de enriquecer a Resolução que trata sobre procedimentos de codificação, definição de resultado e status de poço, e envio de documentos relativos a poços para acompanhamento das atividades por parte da ANP.

## **CONTATO**

Moisés Vieira Pinto

Assessor da Superintendência de Exploração  
Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo  
Superintendência de Exploração - SEP/ANP  
[resolucao\\_poco@anp.gov.br](mailto:resolucao_poco@anp.gov.br)